



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
ATA CCJRF Nº. 25/2013
Realizada em 24/06/2013

Página 1 de 2

Às 9 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 2013, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, situada na Avenida Arthur Oscar nº. 1509, reuniu-se a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJRF)** para a sua 25ª Reunião de 2013. Sob a presidência do Vereador Paulo José Massolini, Presidente da CCJRF, registraram presença o Vereador Nelson Pedro Mezzomo (Relator da CCJRF) e a Vereadora Salete Pinto Cadore (Revisora da CCJRF). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - **ORDEM DO DIA:** - Na pauta houve a participação da Senhora Patrícia Betineli, Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município, para dar explicações aos Vereadores sobre a investigação do Surto de Doença Transmitida por Alimentos (DTA) ocorrido em janeiro de 2013 na Escola Municipal de Educação Infantil Santa Lúcia. Ao falar, a Senhora Patrícia falou sobre que o surto de doença foi transmitida por alimento ou água. Relatou que na sexta-feira o surto começou e no domingo foi chamada pelo hospital para acompanhar e analisar, já que todas as crianças eram oriundas da mesma escola e apresentavam os mesmos sintomas. Disse que exames confirmaram surto por salmonela. A partir disso informou que passou a avaliar melhor o surto. Disse que realizou inspeção na escola e procedeu a acompanhamento toda a semana seguinte. Informou que não conseguiu identificar qual o alimento possível causador. Disse que em primeiro momento, se pensou no leite que não é pasteurizado e vem diretamente da Escola Agrícola, mas nada foi identificado. Também, falou que os manipuladores foram afastados e realizados exames. Duas manipuladoras estavam infectadas com salmonela, informou Patrícia. Uma tinha tido contato com alimento e outra não. Informou que a escola estava tendo problemas de superlotação naquele período acumulando crianças de outras escolas. As manipuladoras também não eram da escola e questões de higiene e regras foram deixados de lado. Disse não haver registro de como estavam sendo feitos os procedimentos, mas há indícios de que tenha sido contaminação devido à pessoa que estava infectada por bactéria, erro de manipulação, ou seja, alimento foi contaminado no momento da manipulação. Disse que recomendou a adoção de rotina de boas práticas, higienização das mãos e utensílios, controle da matéria prima. Registrou que 27 ficaram doentes e 16 foram internados, em um contingente de 145 crianças. Falou, também, que as medidas foram tomadas rapidamente e as crianças foram tratadas pessoalmente. Esclareceu que todas as cozinheiras fizeram curso de boas práticas, pago pela Prefeitura. Também, informou que as escolas têm responsável técnica pela fiscalização, que é a nutricionista, que não adotou manual de boas práticas. Informou novamente que não havia nada escrito e nem registrado. Disse que notificou a Secretária Municipal de Educação, nutricionista e a escola e que o fato foi um descuido muito grave. Explicou que a salmonela só é



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÉRAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA CCJRF Nº. 25/2013

Realizada em 24/06/2013

Página 2 de 2

transmitida através de contato com fezes de animais contaminados e as medidas de higiene são fundamentais. Expôs que se verificou que a manipulação incorreta de alimentos e o manipulador estava infectado. Por fim, informou que foram feitos acompanhamentos, avaliações e questionários. Depois de 15 dias, a avaliação é quinzenal e agora está sendo feito mensal. A escola se adequou, está adotando o manual e houve demora porque vem do Estado. Finalizou informando que o relatório foi feito e entregue para todos os setores por ela mesma. - Após, houve a apresentação, discussão e votação dos seguintes pareceres: Aprovado **Parecer nº. 99/2013** pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 93/2013. Aprovado **Parecer nº. 100/2013** pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 94/2013. Aprovado **Parecer nº. 101/2013** pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 95/2013. Aprovado **Parecer nº. 102/2013** pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 96/2013. Aprovado **Parecer nº. 103/2013** pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 97/2013. A Reunião foi encerrada na forma regimental. E de que, para constar, eu, Paulo José Massolini, Presidente da CCJRF, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pela Revisora.

Ver. Paulo José Massolini
Presidente da CCJRF

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator da CCJRF

Ver.^a Salete Pinto Cadore
Revisora da CCJRF